



PROJETO DE LEI Nº 6/2026-L

De 23 de janeiro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6249/2026

De 10 de fevereiro de 2026

LEI Nº

(De autoria do vereador **Wanderlei Divino Antunes –
REPUBLICANOS**)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) em postes localizados em vias públicas, para acesso à prestação digital dos serviços públicos na Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de código bidimensional QR Code (Quick Response Code) em postes localizados em vias públicas de alta circulação do Município de São Roque, com acesso ao portal digital de prestação de serviços públicos municipais.

Art. 2º A medida prevista nesta lei tem por finalidade ampliar o acesso da população aos serviços públicos digitais, em consonância com a legislação vigente, priorizando tecnologias de amplo acesso e o autosserviço, sem prejuízo do direito ao atendimento presencial.

Art. 3º Os QR Codes deverão ser afixados de forma visível e acessível, permitindo que qualquer cidadão, mediante o uso de dispositivo móvel, possa escaneá-los e acessar informações e serviços públicos disponibilizados pelo Município.

Parágrafo único. O QR Code conterá endereço eletrônico oficial do órgão ou portal onde poderão ser acessados serviços e informações públicas.

Art. 4º O Poder Público observará a atualização das informações sempre na mesma página eletrônica, de modo a assegurar que o *link* associado ao QR Code permaneça válido e atualizado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, com a criação dos mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 10 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário